



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 5/2018

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, considerando a Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, tornam público o presente Edital, para formação de cadastro reserva, para **seleção de alunos dos cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia**, nas seguintes condições:

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro reserva, para bolsa PRP ou de fomento da Faccat, quando da vacância, para acadêmicos dos cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia, que integram o Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP/CAPES/FACCAT.

2.3 Os candidatos aprovados para o cadastro reserva regido por este Edital serão chamados de acordo com a disponibilidade das bolsas, respeitada a ordem de classificação final.

2.4 Serão distribuídas inicialmente, conforme disponibilidade, Bolsas PRP, de fomento da CAPES, por ordem cronológica de inscrição do acadêmico neste Edital, respeitados os critérios de seleção descritos no item 6. Contempladas todas as Bolsas PRP, serão, então, distribuídas as Bolsas de Estudo, de fomento da Faccat.

2.5 Ocorrendo a desistência ou afastamento de acadêmico contemplado com Bolsa PRP, respeitada a ordem cronológica de inscrição e classificação, poderá ocorrer o remanejamento entre Bolsa de Estudo da Faccat e Bolsa PRP.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

4 DA REDE DE ENSINO

4.1 As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculados ao Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/CAPES/FACCAT, da rede pública e estadual de ensino de Taquara, Parobé e Igrejinha.

4.2 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas até o dia 10 de setembro 2018, mediante manifestação de interesse do acadêmico, por meio do seguinte e-mail: selecaoresidencia@faccat.br.

5.2 Na mensagem de e-mail, o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e encaminhará, em arquivo anexo à mensagem, no formato PDF, o Formulário de Inscrição (Anexo A), devidamente preenchido, cópias do RG, do CPF, do Título Eleitor e do comprovante de residência. Além disso, também deverão encaminhar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo B), com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais, preenchendo o quadro de declaração de disponibilidade de horários; e

5.3 O Formulário de Inscrição com os dados completos e assinatura, as cópias dos documentos e a Declaração de Disponibilidade de Horários, conforme item 5.2 deste Edital, deverão ser encaminhados até às 22horas do dia 10 de setembro de 2018.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada licenciatura. O processo de seleção dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

6.2 São requisitos para participar da seleção, para cadastro reserva, de bolsista para o Programa de Residência Pedagógica:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Faccat na área do subprojeto;
- b) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública ou da Faccat;
- d) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa, imediatamente após ser chamado pela Faccat, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Programa;
- f) comprometer-se a realizar a carga horária prevista para as atividades da residência pedagógica; e
- g) ter disponibilidade de horário para as atividades de bolsista de, mínimo, 8 horas semanais; e
- h) não ter realizado as disciplinas de estágio previstas ao curso o qual possui vínculo.

6.3 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a Faccat ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto; e
- b) possua disponibilidade de 8 horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

6.4 Dos Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico, observado pelo Histórico Escolar; e



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

b) maior número de disciplinas cursadas, respeitado o previsto no item 6.2, alínea b, deste Edital.

7 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Inscrições dos candidatos	Até 10 de setembro de 2018
Seleção	11 de setembro de 2018
Divulgação dos resultados	12 de setembro de 2018
Pedidos de reconsiderações	13 de setembro de 2018
Divulgação do Resultado Final	14 de setembro de 2018

8 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:

- a) atender às solicitações do professor Preceptor e do Docente Orientador quanto à elaboração e à aplicação das atividades previstas ao Programa;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a cumprir a carga-horária prevista ao Programa de Residência Pedagógica sendo, no mínimo, 8 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;
- e) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- f) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;
- g) assinar Termo de Compromisso;
- h) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- i) informar imediatamente ao Docente Orientador ou ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e/ou andamento do Projeto na Faccat;
- j) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela instituição ou em outras instituições;
- l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- m) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- n) integrar o Núcleo de Residência Pedagógica;
- o) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- p) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- q) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade; e
- r) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.2. É vedado ao bolsista do Programa de Residência Pedagógica assumir a rotina de suporte administrativo ou operacional na escola objeto da residência.

9 DAS BOLSAS PRP/CAPES

9.1. Será concedida ao acadêmico, quando chamado, bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do acadêmico, durante a execução do Programa. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário;

9.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

9.3 O não cumprimento das disposições normativas e deste Edital obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

9.4 O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da Faccat, assinado pelo Coordenador Institucional, comunicando a data de início das atividades.

9.5 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes para a formalização do fomento previsto ao Programa, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.6 Após chamado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.

9.7 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACCAT

10.1 Será concedida Bolsa de Estudo ao acadêmico, quando chamado, equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre (60 horas), durante o período execução do Projeto;

10.2 A Bolsa de Estudo será processada mensalmente pela Faccat, em conformidade com cronograma estabelecido pela CAPES; e

10.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

11 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A duração máxima das cotas de bolsa concedidas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes para a formalização do fomento previsto neste Edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

12 DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1 A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 8, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação, igualmente divulgada quando da publicação dos resultados deste Edital.

12.2 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

13 DAS VEDAÇÕES

É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes e/ou com a Faccat;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

14 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades; e
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica.

15 DO CANCELAMENTO

15.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica;
- c) desempenho insatisfatório por parte do bolsista;
- d) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão; e
- h) a pedido do bolsista.

15.2 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

16 DAS RAZÕES PARA A DEVOLUÇÃO DE VALORES À CAPES

16.1 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- a) recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- b) recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa de Residência Pedagógica; e
- c) não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente, observado o disposto no art. 37, § 2º, da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

17 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoresidente@faccat.br.ar-se, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17horas da data prevista no cronograma deste Edital.

18 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados será divulgada até o dia 14 de setembro de 2018, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018, e no Edital CAPES nº 6/2018, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

19.2 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas a expectativa de direito, cabendo à Faccat, ocorrendo a vacância de bolsa, o chamamento do acadêmico.

19.3 Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Docente Orientador, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 22 de agosto de 2018.

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- PRP/CAPES/FACCAT

Nome completo:

Data de nascimento:

Nº de matrícula:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Rua/Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone para contato:

E-mail:

Curso e semestre:

Horários em que está matriculado no semestre 2018/1:

Previsão de ano de conclusão do Curso:

Assinatura

Data: ____ / ____ / 2018



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG n.º., declaro que disponho de horas semanais para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como Residente, no Programa de Residência Pedagógica (Capes/Faccat).

Assinatura do Candidato

Data: / / 2018